



## OS TRABALHADORES PRECÁRIOS SÃO VÍTIMAS!

O STE acompanhará com expectativa os desenvolvimentos do acordo de princípio entre o PS, o PCP, o BE e o PEV para combater as situações de precariedade das relações laborais no Estado.

Neste caminho de identificação de situações de precariedade - processo no qual as estruturas sindicais terão, obviamente, de ter uma palavra a dizer - não pode deixar de sobressair, entre outras que já denunciámos como é o caso dos Adjuntos de Conservador do IRN, a situação dos que prestam apoio às estruturas ligadas à operacionalização dos pacotes de fundos comunitários, de que o Portugal 2020 é o mais recente.

Estão em causa cerca de 220 pessoas, que a cada pacote de fundos que se inicia, são de novo recrutadas através de contratos a termo para os programas operacionais temáticos e regionais, a que se somam outros precários que trabalham nos organismos intermédios associados a estes fundos comunitários.

Muitas delas, contratadas pela primeira vez no final da década de 1980, quando Portugal teve de por em marcha o seu primeiro Quadro Comunitário de Apoio.

**O carácter transitório das estruturas ligadas a estes programas de fundos comunitários** - habitualmente com a duração de seis anos - **têm sido justificação para o Estado contratar pessoas a termo resolutivo** e para, em claro desrespeito com as normas comunitárias e decisões de tribunais, lhes renovar sucessivamente os contratos, quando um programa acaba e se inicia outro.

**Estão em causa, pessoas que desempenham o mesmo tipo de funções de forma precária há 23, 20, 16, 10, 7 ... anos.**

O Estado esconde-se atrás da justificação de que as Estruturas de Missão são temporárias e tem tentado dar-lhes uma aparência de legalidade através de



normativos e de despachos para recorrer de forma sistemática ao trabalho a termo.

**Estão em causa contratos “temporários” para muitos durante uma vida de trabalho.** As sucessivas renovações dos seus contratos mostram que se as estruturas são temporárias o seu trabalho e os trabalhadores não o são, como demonstram e comprovam estes últimos 20 anos.

Este expediente de sucessiva renovação dos contratos representa uma fraude à lei porque se ultrapassam todos os limites normalmente aceitáveis à renovação dos mesmos.

Os normativos e despachos de transição que nestes últimos anos reconhecem a importância destes trabalhadores e o seu conhecimento e experiência e que têm dado cobertura a esta situação são, a nosso ver, inconstitucionais e ilegais.

Violam o Direito Comunitário, nomeadamente o Acordo-quadro que delimita as regras da utilização dos contratos a termo; violam o disposto na nossa legislação laboral e vão contra a mais recente interpretação do Tribunal de Justiça das União Europeia sobre a proibição de funções permanentes serem ocupadas com recurso a trabalho precário.

Perante tudo isto não podemos ficar calados.

**O STE não pode deixar esquecer estes trabalhadores, precários toda uma vida.**

Nem o argumento financeiro tem aqui lugar, porque a despesa existe e em muitos casos já vem do século passado.

Esperamos abertura do governo para tratar com justiça todas estas situações.

Lisboa, 21 de Novembro de 2016

A Direcção